



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RODOLFO SILVA BEZERRA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA** com endereço a Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 11.958.716/0001-12, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Secretária de Assistência Social **MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Eduardo Domingos de Lima, 421 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 157.269.998-19, Carteira de Identidade nº 3.971.617 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**. e o(a) **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78, sediado(a) na R ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, Nº 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RODOLFO SILVA BEZERRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2048547, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF nº 303.261.174-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 029/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0009/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Gás GLP (recarga botijão 13Kg) e de Água Mineral (acondicionado em Garrações de 20 litros), para atender as necessidades da Prefeitura e demais Fundos Municipais do Município de Tabira - PE**, destinados ao atendimento das diversas secretarias. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP</b>
<b>CNPJ: 12.403.063/0001-78</b>
<b>ENDEREÇO: R ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, Nº 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE</b>
<b>REPRESENTANTE: RODOLFO SILVA BEZERRA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS - RECARGA	SANTA RITA	UNIDADE	3.000	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.070,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **com início na data de 13/04/2023 e encerramento em 13/04/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.070,00** (vinte e seis mil e setenta reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania**  
**Ação: 08.122.2000.2.052-Gestão Administrativa da Sec. de Assistência Social e Cidadania – SASC**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade: 50.100 Secretaria de Assistência Social e Cidadania**  
**Ação: 08.244.5003.2.104-Manutenção das Atividades do Programa Casa da Providência**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Ação: 08.243.5000.2.201-Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Ação: 08.244.5000.2.055-Manutenção das Atividades do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Ação: 08.244.5000.2.186-Manutenção do Programa CRAS/PAIF Estadual**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

**Órgão: 50.000 Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Unidade: 50.200 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**  
**Ação: 08.244.5002.2.158-Manutenção do Programa Auxílio Brasil - IGD**  
**Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 13 de abril de 2023.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE TABIRA**  
CNPJ nº 11.958.716/0001-12  
**MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
**RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP**  
CNPJ/MF nº 12.403.063/0001-78  
**RODOLFO SILVA BEZERRA**